



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde
COVID-19

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 33 - COVID-19 DE 04/08/2020
PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, COMÉRCIOS E PRESTADORES DE SERVIÇO
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL E REFORÇO NAS
FISCALIZAÇÕES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES

O Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde – COVID19 – do município de Mariana junto aos órgãos superiores e regulamentadores, dentre eles a Secretaria de Estado de Saúde, Ministério da Saúde e ANVISA e seguindo as orientações presentes no Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana,

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria de Saúde de Belo Horizonte informaram na data de 03/08/2020, que o estado se encontra com 68% dos leitos de UTI ocupados e o município de Belo Horizonte está com a taxa de ocupação de 83,7%, o que pode diminuir a resolutividade dos atendimentos aos pacientes mais críticos do nosso município;

CONSIDERANDO a Nota Pública da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC/MPF acerca da possibilidade de transição do regime de “Distanciamento Social ampliado (DSA)” para o “Distanciamento Social Seletivo (DSS)” – COVID-19;

CONSIDERANDO que várias cidades no estado de Minas Gerais estão recuando das ações de flexibilização das atividades do comércio após registrarem impactos significativos na rede de saúde, como aumento no número de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, aumento da taxa de ocupação de leitos, exaustão do sistema de saúde, o que poderia colapsar o sistema;

CONSIDERANDO que a espera de leitos de UTI na macrorregião Centro, está sendo amplamente divulgado pelas mídias, o que pode refletir nas transferências de pacientes do município, o que gera preocupação por parte da Secretaria de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde
COVID-19

CONSIDERANDO que pacientes do município estão sendo referenciados, via SUS FÁCIL para UTI's de outras regiões do estado, devido a dificuldade de disponibilização de leitos UTI no hospital referência da microrregião e nos hospitais da capital mineira.

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 28/04/2020 com o Ministério Público de Minas Gerais, Promotoria de Justiça da Comarca de Mariana, ACIAM (Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Mariana) e Secretaria de Saúde de Mariana com o objetivo de analisar associadamente as possibilidades da flexibilização do funcionamento das atividades comerciais enquanto durar o estado de calamidade pública, de acordo com as Recomendações Técnicas nº 25, nº 29, nº 33, nº 37 e nº 38 emitidas pelo Comitê Gestor e atualizada por essa nota;

CONSIDERANDO que o Brasil atingiu a marca de 94.702 mortes por coronavírus e 2.751.665 casos confirmados da covid-19. O número representa 561 mortes e 16.641 casos confirmados nas últimas 24 horas.

CONSIDERANDO que a European Centre for Disease Prevention and Control informou que nessa data o Brasil está na 2ª posição em número de casos confirmados e óbitos confirmados no mundo. Informação disponível no link: https://www.google.com.br/search?q=dados+covid+no+mundo+hoje&sxsrf=ALeKk006IYr3D8t7Pj09I4XzQ2FKISDqZQ:1596561623033&source=lnms&sa=X&ved=0ahUKEwiNm5zDh4LrAhW5ErkGHSOBAvIQ_AUIDSgA&biw=1229&bih=603&dpr=1.56

O Comitê Gestor de Mariana vem a público reforçar a importância da manutenção do distanciamento social do uso de máscaras recomendadas pela comunidade científica de saúde, para conter o avanço do novo coronavírus (COVID-19) na cidade de Mariana/MG.

RECOMENDA:

1) Reforçar medidas de fiscalização do Comércio de forma permanente e contínua pelos órgãos competentes do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria de Saúde

Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde

COVID-19

- II) Reforçar a fiscalização do uso de máscaras pela população em geral, pelos órgãos competentes do município;
- III) Manter a medidas de isolamento social, em consonância com a Organização Mundial de Saúde – OMS, medida cuja eficácia contra a nova pandemia foi testada e aprovada em diversos países que tentam debelar a doença;
- IV) Ater-se às medidas impostas pelo Decreto Nº 10.030, de 16 de março de 2020 e publicadas nas Recomendações Técnicas emitidas por esse Comitê, sendo esses documentos embasados em argumentos médicos, científicos e órgãos regulamentadores (Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, ANVISA, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais) e seguem práticas reconhecidas por outros países e estados no enfrentamento à pandemia;
- V) Ater-se às medidas impostas pelo Decreto Nº 10.153, de 28 de julho de 2020 que dispõe sobre a adesão do município de Mariana ao Plano Minas Consciente;
- VI) Manter suspenso, no âmbito do Município de Mariana, a realização de shows, reuniões e eventos que importem na aglomeração acima de 10 (dez) pessoas, **até o dia 30 de setembro de 2020**, não descartada a hipótese de prorrogação do prazo;
- VII) Reforçar que mesmo para os estabelecimentos autorizados a funcionar pelo Programa Minas Consciente, são exigidas medidas de proteção aos funcionários, clientes e colaboradores, bem como manter distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa e adoção, quando possível, do sistema de escala, com alteração de jornadas e revezamento de turnos, tudo para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas.

O Comitê recomenda que os estabelecimentos comerciais cumpram as diretrizes propostas pelo Programa Minas Consciente e que a população pratique o distanciamento social.

A presente Recomendação poderá ser modificada ou complementada a qualquer tempo, especialmente havendo mudança no cenário da pandemia.

*Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento
em Saúde do COVID-19 de Mariana/MG*